



Parecer do Conselho Fiscal

1. Dando cumprimento ao mandato que V. Exas. nos conferiram e em conformidade com as disposições legais em vigor no País, nomeadamente da Lei nº 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004, Código das Sociedades Comerciais, bem como os Estatutos do **BANCO VTB - África, S.A.**, submetemos à apreciação de V. Exas. o parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório do Conselho de Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.
2. Essas Demonstrações Financeiras compreendem o Balanço, que apresenta um total do Activo de 53.222.486.279 kwanzas, Passivo de 42.442.943.533 kwanzas e um total de Fundos Próprios de 10.779.542.746 kwanzas, incluindo um resultado líquido individual do exercício de 6.665.278.951 kwanzas; a Demonstração de Resultados, a Demonstração de Rendimento Integral, a Demonstração de Variação dos Fundos Próprios, a Demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao exercício findo naquela data, bem como as respectivas Notas às Demonstrações Financeiras.
3. O Conselho Fiscal acompanhou a actividade desenvolvida pelo Banco durante o exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2017, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras, obteve todas as informações e esclarecimentos que se julgaram pertinentes, além de observar demais procedimentos tidos como indispensáveis.
4. A actividade do **BANCO VTB - África, S.A.**, relativamente ao exercício económico de 2017, caracterizou-se por uma estratégia de prudência quanto à exposição do Banco, particularmente no segmento comercial (Crédito) e no mercado financeiro e de títulos. Outrossim, a consolidação da sua estrutura hierárquica e funcional e no desenvolvimento dos aspectos associados ao controlo e compliance associados à sua actividade.
5. Com base no resultado da fiscalização exercida nos moldes referidos no parágrafo 2 acima, consideramos que:

 ¹ 

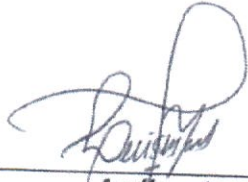
- i. Os documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração, em nosso entender, foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) e descrevem sumariamente a actividade desenvolvida pelo Banco e ajudam a interpretar os resultados apurados, na medida em que evidenciam os factos mais relevantes e os factores que para eles contribuíram;
 - ii. As políticas e processos em vigor nas matérias de governação corporativa respeitam, minimamente, os princípios estabelecidos no artigo 5.º e a realização dos objectivos estabelecidos no artigo 4.º, ambos do Aviso n.º 1/2013, de 19 de Abril, do BNA;
 - iii. As políticas e processos instituídos no âmbito do sistema de controlo interno respeitam os princípios estabelecidos no artigo 5.º e a permanente realização dos objectivos estabelecidos no artigo 4.º, ambos do Aviso n.º 2/2013, de 19 de Abril, do BNA;
 - iv. As informações constantes no relatório a que o presente parecer se reporta são verdadeiras e apropriadas.
 - v. Não tomamos conhecimento de qualquer outra situação ou deliberação que fosse contrária às normas em vigor e que possam pôr em causa a razoabilidade das Demonstrações Financeiras apresentadas.
6. Assim, com base no exposto, e considerando que os documentos referidos em 2 permitem, no seu conjunto, a compreensão da situação financeira e dos resultados do Banco, é nossa opinião que as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial do **BANCO VTB - África, S.A.** naquela data, estando em condições de serem submetidas à Assembleia Geral, visando a sua aprovação.
7. O Conselho Fiscal recomenda, para o exercício económico de 2018
- (i) O reforço e continuidade de políticas de gestão prudentes dada a previsão de continuidade das limitações actuais do mercado, à baixa liquidez, à diminuição de divisas

no mercado e às dificuldades que as empresas atravessam devido ao clima de negócios adverso e à necessidade de cumprirem com requisitos fiscais mais exigentes que possam ter influência nas carteiras de depósitos e outras transacções com o Banco.

(ii) Em cumprimento com o Aviso 2/2018 do Banco Nacional de Angola para o aumento do Capital Social, o Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos do **BANCO VTB - África, S.A.**, no disposto dos nºs 1 a 4 do artigo 5º - Representação do Capital Social, conjugado com os nºs 1 a 3 do artigo - 7º Aumento de Capital, ambos artigos do Capítulo II - Capital, Acções e Obrigações, dá o seu parecer favorável considerando a necessidade de elevar o capital social de acordo com os requisitos obrigatórios estabelecidos no Aviso 2/18 do Banco Nacional de Angola.

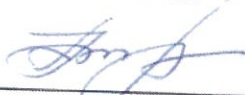
Luanda, aos 11 de Abril de 2018

O Conselho Fiscal

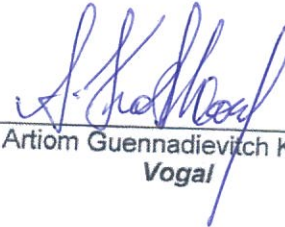


Audiconta Lda

Representada por: Luis Manuel Neves
Presidente



Ilya Valentinovich Mikhailovskiy
Vogal



Artiom Guennadievitch Kotliar
Vogal